



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 887, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

PUBLICADO NO D.O.M. Edição nº <u>730</u> Data: <u>15/06/22</u>

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.305/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pelo servidor **AROLDO BORBA SOUZA – RE 11.967**, nos autos do **Processo Administrativo nº 3.305/2021**, onde o mesmo pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, **60 (sessenta) dias**, referente ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a certidão acostada as fls. 05 onde certifica que o servidor cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde de fls. 13 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 3.305/2021**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, ao servidor público, servidor **AROLDO BORBA SOUZA – RE 11.967**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 11.382.693-X, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações, **licença-prêmio** relativa ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020, **pelo período de 60 (sessenta) dias**, da seguinte forma:

- I - 30 (trinta) dias a partir de 14/07/2022 a 12/08/2022; e
- II - 30 (trinta) dias a partir de 14/07/2023 a 12/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 14 de junho de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo